



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010113/2024-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0010113/2024-07		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Ailton José da Silva			CPF/CNPJ: 580.226.866-20	
Endereço: Rua Frei Paulino, nº 136			Bairro: Centro	
Município: São Gotardo		UF: MG	CEP: 38.800-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Ailton José da Silva			CPF/CNPJ: 580.226.866-20	
Endereço: Rua Frei Paulino, nº 136			Bairro: Centro	
Município: São Gotardo		UF: MG	CEP: 38.800-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Acreana		Área Total (ha): 77,6612		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.575		Município/UF: Córrego Danta/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119807-483D.0224.AF0E.49A8.AC4F.8EA3.6C58.3455				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		19/01,9488	unid./ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			01,9488	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	01,9488	Área antropizada		01,9488
Total:	01,9488		Total:	01,9488
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		1,00	m ³	
Madeira de Floresta Nativa		0,9653	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Fabrcio Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 22 / 04 / 2024

9. VALIDADE

Data de Emissao: 23 / 04 / 2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberacao Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorizacao só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licenca ambiental.

Observacoes:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervencao	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	393.101	7.822.272

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS (se necessario utilizar folha anexa)

O objetivo desse Parecer é analisar o requerimento de corte ou aproveitamento de 29 arvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,9488 ha na Fazenda Acreana, localizada no municipio de Corrego Danta/MG de propriedade de Ailton José da Silva.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realizacao de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informacoes aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informacoes apresentadas e considerando a legislacao vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,9488 ha, localizada na propriedade Fazenda Acreana, sendo o material lenhoso proveniente desta intervencao destinado a uso interno na propriedade.

OBS: Autorizacao emitida conforme Mapa 85652409.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 23/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86823910** e o código CRC **48C5FC77**.